



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.121

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Lei nº 3.121/13 no período de 10/12/13 a 16/12/13 Gsta 10 de Dezembro de 2013

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Goianésia e dá outras providências.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Goianésia, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.818.641/0001-58, com sede na Rua 37, nº 495, Setor Sul, nesta cidade, objetivando auxiliar na reforma da piscina semiolímpica.

Art. 2º Fica o Município autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Goianésia, até limite total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente do exercício de 2014.

Art. 4º O Município fiscalizará através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer a aplicação dos recursos, para avaliar o desempenho e o custo benefício do convênio autorizado por força desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e treze (10.12.2013).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal